

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2018 (Do Sr. Felipe Carreras)

Solicita informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sobre o Modelo de Concessão adotado para o Aeroporto do Recife, empreendimento público federal do setor aeroportuário, no âmbito do programa nacional de desestatização e sobre sua qualificação no âmbito do programa de parcerias de investimentos da presidência da república (do inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno e na Lei 12.527/2011 que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**:

1. Qual o critério de escolha das concessões de aeroportos no Brasil? Existe uma política aeroviária definida pelo Governo Federal?
2. Quais as justificativas técnicas para a mudança na metodologia até então adotada quanto ao objeto da concessão dos aeroportos, passando de concessões individuais para concessões em lote?
3. Existem estudos técnicos que embasem tal decisão? Quem elaborou esses estudos e onde se encontram? Quais as vantagens de se licitar em lote ao invés de se licitar isoladamente? Quais as garantias de que a licitação em lote atenda melhor ao interesse público e assegure as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma exigida pela Lei de Concessões (§ 1º, art. 6º);
4. Qual a justificativa técnica para se inserir em um mesmo lote equipamentos com perfis de capacidade de operação, rentabilidade e porte completamente distintos?

5. Existe algum tipo de estudo que aponte eventual desinteresse do mercado em participar de certames individuais para concessão de aeroportos?
6. Qual a previsão para publicação do ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo (especialmente a questão da licitação em lote) na forma exigida pelo art. 5º da Lei de Concessões (Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995);
7. De forma a evitar expectativas equivocadas da sociedade e dos usuários do aeroporto, pergunto quais os investimentos e melhorias esperados na atual rodada de concessões e se haverá prioridade de investimentos por terminal? Caso exista prioridade, já foi estabelecida alguma ordem?
8. Considerando as características próprias do Aeroporto do Recife, o nível de qualidade, o porte do equipamento e os elevados investimentos feitos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ao longo dos últimos anos, existe previsão de aplicação de política tarifária diferenciada, considerando que na forma da Lei de Concessões as tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários(art. 13).
9. Está contemplada a expansão do sítio aeroportuário do Aeroporto do Recife incluindo a Base Aérea e o Parque de Material Aeronáutico? Caso positivo, qual seria a dimensão da área acrescida? Qual o cronograma do plano de expansão previsto?
10. Não poderia deixar de manifestar minha preocupação com os funcionários da Infraero, que atualmente administram o Aeroporto do Recife e outros que estão no lote do aeroporto pernambucano. Diante disso, preciso perguntar qual será a política de recursos humanos que a Infraero pretende adotar para os empregados quando o equipamento for licitado?

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de solicitação que visa ter acesso a informação do conteúdo do Estudo final de Viabilidade Técnica apreciado pela Comissão destinada a esta finalidade do Aeroporto do Recife, empreendimento público federal do setor aeroportuário, no âmbito do programa nacional de desestatização, cujo conteúdo não se tornou público e tampouco foi noticiado.

Do mesmo modo visa garantir aos colaboradores e usuários do Aeroporto de Recife o mesmo acesso à informação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018.

**Deputado FELIPE CARRERAS
PSB/PE**